

Programa de Ensino Integral - PEI
Candidatos Contratados (Contrato O) e Candidatos a Contratação
Alocação Exclusiva de Aulas dos Anos Finais e Ensino Médio

O Dirigente Regional de Ensino – Região Norte 1, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Credenciamento Inicial para Atuação no Programa de Ensino Integral para o ano de 2024, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31 de maio de 2022 e na Resolução SEDUC – Nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC – nº 72, de 11-12-2023, torna público o Cronograma de Alocação Docente Efetivo (A) e OFA (F), conforme cronograma abaixo:

I - CRONOGRAMA

Fase I:

Data: 2 de fevereiro de 2024, sexta-feira, às 10h30, presencialmente, no Auditório da Diretoria de Ensino Norte 1, sito à Rua Faustolo, 281, Água Branca, São Paulo, SP, para **Alocação de Docentes Contratados e Candidatos à Contratação** para atuação no Programa de Ensino Integral.

Somente poderão participar da Alocação os Candidatos Credenciados no Programa de Ensino Integral, conforme classificação na Secretaria Escolar Digital (SED).

A relação de vagas será publicada às 18h do dia 1º de fevereiro de 2024, no site da Diretoria de Ensino, no endereço eletrônico: <https://denorte1.educacao.sp.gov.br/pei/>

O candidato que não comparecer no horário previsto será desclassificado deste processo de escolha, passando a possibilidade de escolha ao candidato com pontuação imediatamente inferior.

Os docentes devem comparecer em data e horário de acordo com o presente Edital munidos de documento com foto e documentos que comprovem sua formação.

II – INFORMAÇÕES:

1. Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

1.1 – Docentes Habilitados:

1.2 – Docentes Qualificados:

2 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar na Unidade de Ensino de Alocação:

2.1 – declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

2.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

2.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

2.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada;

2.6 – Inscrição ativa no CREF, em caso de profissional de Educação Física; e

2.6 – Demais documentos para concretizar a designação.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2 – Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

3 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

4 – Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.

5 – A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Regional de Ensino – Norte 1.

São Paulo, 30 de janeiro de 2023.